



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.0993/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1 de 15

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo: Edénir Manoel Cafaro

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Clénio Reginaldo França Dias

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVOpag.2

ATOS DO PREVDIBpag.14

ATOS DO PODER LEGISLATIVOpag.1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 01/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.621, de 22 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti, conforme Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2023.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti, terá a duração de 205 (duzentos e cinco) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 4 (quatro) dias para a realização de Exames Finais;

III - 1 (um) dia para a realização de Conselho de Classe Final.

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2023 iniciar-se-ão no dia 13 de fevereiro.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais.

Art. 6º A Coordenadoria Regional de Educação organizará, em consonância com a Rede Municipal de Ensino, os ajustes necessários no Calendário Escolar, constante do Anexo Único desta Resolução, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Estadual de Ensino, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e orientação do professor e quando da aplicação de atividade pedagógica complementar, devidamente prevista.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos encontram-se previstos 12 (doze) sábados letivos, nas seguintes datas:

I – 25/02 – Jornada Formativa;

II – 25/03 – Formação Continuada;

III- 06/05- Sábado Letivo;

IV–24/06 – Formação Continuada;

V – 08/07 – Conselho de Classe;

VI – 05/08 – Jornada Formativa;

VII – 19/08 – Formação Continuada;

VIII- 19/09- Formação Continuada;

IX – 30/09- Conselho de Classe;

X – 21/10- Formação Continuada;

XI- 11/11- Sábado Letivo;

XII-09/12 - Conselho de Classe;

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, a Direção Colegiada deverá efetuar o registro em Ata de Ocorrência, que deverá ser assinada pelos diretores e por, no mínimo, duas testemunhas.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitarem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente ou subsequente.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação pela SEMED/DIB/MS.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, onde consta não letivo (NL) e dia não trabalhado (DNT).

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de Classe on- line serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica, Formação Continuada e Conselho de Classe deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreu a Jornada Formativa.

§ 3º Nos dias destinados às atividades constantes do caput deste artigo, a unidade escolar deverá ter o comprovante da entrega e da devolução das Atividades Pedagógicas Complementares ofertadas para fins de comprovação do cumprimento do currículo, da avaliação do rendimento escolar, da carga horária anual e dos dias letivos aos quais os estudantes têm direito, com posterior repasse ao Coordenador Pedagógico.

Art. 13. A Jornada Formativa, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação/Dois Irmãos do Buriti (SEMED/DIB/MS).

Art. 14. As Formações Continuadas, previstas nos incisos II, III e V, do artigo 8º, destinam-se às formações em regime de colaboração entre Estado e Municípios, sendo o tema de estudo a Implementação do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 15. Fica autorizada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar, além das datas previstas no art. 8º desta Resolução, aos dias destinados:

I- à escolha do Livro Didático, conforme orientações do setor responsável da SEMED/DIB/MS;

II - à finalização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, conforme orientações do setor responsável da SEMED/DIB/MS.

Art. 16. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica Complementar pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/DIB/MS).

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 17. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins, exclusivamente, pedagógicos.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 18. A escola deverá adequar o Calendário Escolar, conforme consta do art. 6º desta Resolução, e apor, no cabeçalho, o respectivo nome, município, carimbo e assinatura do Diretor.

Parágrafo único. O modelo do Calendário Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, para as adequações necessárias.

Art. 19. A escola terá o prazo de até dia 08 de fevereiro de 2023, a contar da data de publicação desta Resolução, para adequar o Calendário Escolar, apresentado conforme consta do art. 6º desta Resolução, e encaminhá-lo, digitalizado em formato PDF e com duas cópias impressas, à respectiva Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti (SEMED/DIB/MS), ao servidor responsável pela inspeção escolar, para as seguintes providências, sequencialmente:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º e se está em conformidade com os feriados municipais;

II - validar o Calendário Escolar, apondo assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Educação.

III - encaminhar o Calendário Escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti (SEMED/DIB/MS) para aprovação, no prazo do art. 19 desta Resolução.

Art. 20. Cabe à Secretaria Municipal de Educação Dois Irmãos do Buriti, no decorrer do ano escolar, e ao servidor responsável pela inspeção escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação, após a validação.

Art. 21. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para a Secretaria Municipal de Educação Dois Irmãos do Buriti.

§ 1º A proposta do calendário de reposição deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Educação Dois Irmãos do Buriti (SEMED/DIB/MS), para conhecimento e controle.

§ 2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 22. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Art. 23. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema Tagnos Educação nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no Tagnos Educação, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema Tagnos Educação será aberto no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24. Para o cumprimento da Deliberação CEE/MS n. 10.972, de 21 de dezembro de 2016, que estabelece normas para a avaliação das instituições de ensino e de cursos do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, a escola deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de efetuar a Avaliação Institucional Interna (AII).

Parágrafo único. A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízos à carga horária do estudante.

Art. 25. A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º (primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 26. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 27. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas municipais, tendo em vista o calendário específico destas.

Parágrafo único. Nos dias considerados não letivos no Calendário Escolar, mas com expediente nas repartições públicas, a Secretaria Escolar deverá permanecer aberta ao público, usuário desse serviço, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 28. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado, devendo ser mantidas as atividades normais da escola.

Art. 29. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti.

Art. 30. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti.

Art. 32. Ficando revogados atos referentes ao calendário escolar do ano 2022 anteriores a esta Resolução/SEMED/DIB/MS, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 30 de janeiro de 2023.

Eder de Aguiar Viana

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMED N 01. , DE 30 DE JANEIRO DE 2023. CALENDÁRIO ESCOLAR –2023

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16 MI	17 MI	18 MI	19 MI	20 MI	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
FÉRIAS ESCOLARES 16 a 20 Matrícula Inicial						

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 LE	2 DNT	3 DNT	4
5	6 DNT	7 DNT	8 DNT	9 DNT	10 DNT	11
12	13 IAE JF IB	14 JF APC	15 JF APC	16 JF APC	17 JF APC	18
19	20 NL	21 NL	22 NL	23	24	25 SL JF/ APC
26	27	28				
10 dias letivos 1: Lotação Efetivo/ 2 e 10: Dias não trabalhados-docentes/13 a 17 e 25: Jornada Formativa/ 20 a 22 Carnaval-Cinzas						

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25 SL FC
26	27	28	29	30	31	
24 dias letivos 27: Formação Continuada						

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 NL	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19 FM	20	21 F	22
23	24 IDR	25	26	27	28	29
30						

16 dias letivos 6 Não letivo
 7: Paixão de Cristo 19 Dia do Índio
 21 Tiradentes

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2 CC	3 CC TB	4 IB	5	6 SL
7	8 TDR	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos...1: Dia Mundial do Trabalho / 2 e 3: Conselho de Classe

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NL	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 SL
						FC
25	26	27	28	29 IDR	30 RCE	

21 dias letivos...8: Corpus Christi -

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 CC	7	8 TB CC
9	10 IB	11	12 TDR	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11 dias letivos 6: Conselho de Classe; 7 término de bimestre/ 17 a 31: Recesso escolar/

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5 JF
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19 FC
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

25 dias letivos 19: Formação Continuada

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 NL	9
10	11	12	13	14	15	16 FC
17	18	19	20	21	22 IDR	23
24	25	26	27	28	29 CC	30 CC TB

21 dias letivos...7: Independência do Brasil
 29 e 30: Conselho de Classe

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2 IB	3	4	5	6 TDR	7
8	9 NL	10 NL	11 F	12 F	13 NL	14
15	16	17	18	19	20	21 FC
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

18 dias letivos 21: Formação Continuada
 11: Criação do Estado de MS/ 12: Nossa Sra. Aparecida
 15: Dia dos Professores 21: Formação continuada/ 28: Servidor Público

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 NL	4
5	6	7	8	9	10	11 SL RCE
12	13 FM	14	15 F	16	17	18
19	20 CN	21	22	23	24 AII	25
26	27	28	29	30		

19 dias letivos/2: Finados 13 Feriado Municipal/15: Proclamação da República /11-Sábado letivo e Reunião do /conselho Escolar/20: CN - Consciência Negra / 24: Avaliação Institucional Interna /

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8 IDR	9 CC
10	11 CC	12	13	14	15 TDR TB FR TAL	16
17	18 EF	19 EF	20 EF	21 EF	22 CCF TAE	23
24	25 F	26 DNT	27 DNT	28 DNT	29 DN T	30
31						

12 dias letivos/...9 e 11: Conselho de Classe/15: Finalização dos Resultados - Término do ano letivo/18 a 21: Exames Finais/22: Conselho de Classe Final -Término do Ano Escolar/ 25: Natal

LEGENDA:

- Férias/Recesso Escolar
- Feriado/Ponto Facultativo
- Dias Letivos
- Exames Finais
- Feriado Municipal

- AII - Avaliação Institucional Interna
- APC- Atividade Pedagógica Complementar
- CC - Conselho de Classe
- CCF - Conselho de Classe Final
- CN – Dia da Consciência Negra
- DNT - Dia não trabalhado
- EF - Exame Final
- FC - Formação Continuada
- FE - Família e Escola FM - Feriado Municipal
- IAE - Início do Ano Escolar
- IAL - Início do Ano Letivo IB - Início de Bimestre
- IDR - Início de Digitação dos Resultados Bimestrais – Tagnos
- JF - Jornada Formativa
- LE - Lotação Professor Efetivo NL - Não Letivo
- RCE - Reunião do Conselho Escolar
- RE - Recesso Escolar SL - Sábado Letivo
- TAE - Término do Ano Escolar

TAL - Término do Ano Letivo

TB - Término de Bimestre

TDR - Término de Digitação dos Resultados-Tagnos

Total de dias Letivos 200

Total de dias destinados aos Exames Finais 4

Dia destinado ao Conselho de Classe Final 1

Total de dias do Ano Escolar..... 205

Início do Ano Escolar..... 13/02/2023

Início do Ano Letivo:..... 13/02/2023

Término do Ano Letivo:..... 15/12/2023

Término do Ano Escolar.... 22/12/2023

1º Semestre: 13/02/2023 a 08/07/2023 – 100 dias

2º Semestre: 10/07/2023 a 15/12/2023 – 100 dias

1º Bimestre: 13/02/2023 a 03/05/2023 - 52 dias

2º Bimestre: 04/05/2023 a 07/07/2023 - 48 dias

3º Bimestre: 10/07/2023 a 30/09/2023 - 51 dias

4º Bimestre: 02/10/2023 a 15/12/2023 - 49 dias

Sábados Letivos:

Data	Atividade	Referência de horário para aplicação
25/02	Jornada Formativa	Segunda-feira
25/03	Formação Continuada	Terça-feira
06/05	Sábado Letivo	Quarta-feira
24/06	Formação Continuada	Quinta-feira*
08/07	Conselho de Classe	Sexta-feira*
05/08	Jornada Formativa	Sexta-feira*
19/08	Formação Continuada	Segunda-feira
16/09	Formação Continuada	Quinta-feira*
30/09	Conselho de Classe	Sexta-feira*
21/10	Formação Continuada	Terça-feira
11/11	Sábado Letivo	Quarta-feira
09/12	Conselho de Classe	Quinta-feira*

* A referência de horário para aplicação APCs deu-se a partir da somatoria do quantitativo dos dias letivos. Justifica-se, portanto, o fato que no decorrer do ano letivo, por conta dos feriados e demais atividades, há menos aulas nas quintas e sextas feiras.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DOIS IRMÃOS DO BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

1/02/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.050.000,00	61.050.000,00	11.959.988,38	19,59	61.320.756,72	100,44	- 270.756,72
2	RECEITAS CORRENTES	56.512.000,00	56.512.000,00	11.959.988,38	21,16	59.970.404,78	106,12	- 3.458.404,78
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.781.500,00	4.781.500,00	379.817,66	7,94	3.454.042,35	72,24	1.327.457,65
4	Impostos	4.684.500,00	4.684.500,00	358.448,35	7,65	3.321.394,94	70,90	1.363.105,06
5	Taxas	97.000,00	97.000,00	21.369,31	22,03	132.647,41	136,75	- 35.647,41
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	2.384.000,00	2.384.000,00	490.070,56	20,56	3.201.021,53	134,27	- 817.021,53
8	Contribuições Sociais	1.520.000,00	1.520.000,00	338.553,83	22,27	2.401.385,64	157,99	- 881.385,64
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	864.000,00	864.000,00	151.516,73	17,54	799.635,89	92,55	64.364,11
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.633.000,00	1.633.000,00	155.248,51	9,51	699.065,33	42,81	933.934,67
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	14.110,24	70,55	63.492,58	317,46	- 43.492,58
14	Valores Mobiliários	1.613.000,00	1.613.000,00	141.138,27	8,75	635.572,75	39,40	977.427,25
15	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.593.500,00	47.593.500,00	10.526.262,92	22,12	51.196.647,45	107,57	- 3.603.147,45
29	Transferências da União e de suas Entidades	19.099.000,00	19.099.000,00	4.211.358,81	22,05	20.746.446,07	108,63	- 1.647.446,07
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.474.500,00	17.474.500,00	3.655.042,77	20,92	17.871.423,07	102,27	- 396.923,07
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.990.000,00	10.990.000,00	2.659.861,34	24,20	12.578.778,31	114,46	- 1.588.778,31
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	408.588,73	340,49	1.419.628,12	1.183,02	- 1.299.628,12
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	402.171,44	335,14	1.410.132,68	1.175,11	- 1.290.132,68
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.417,29	0,00	9.495,44	0,00	- 9.495,44
42	RECEITAS DE CAPITAL	4.538.000,00	4.538.000,00	0,00	0,00	1.350.351,94	29,76	3.187.648,06
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	921.000,00	4.063.615,53	3.114,62	3.514.390,29	549.225,24	170.188,44	2.669.176,94	1.394.438,59	1.700.684,92
168	DESPESAS CORRENTES	921.000,00	3.705.408,37	3.114,62	3.177.016,23	528.392,14	170.188,44	2.331.802,88	1.373.605,49	1.363.310,86
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	921.000,00	3.705.408,37	3.114,62	3.177.016,23	528.392,14	170.188,44	2.331.802,88	1.373.605,49	1.363.310,86
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	358.207,16	0,00	337.374,06	20.833,10	0,00	337.374,06	20.833,10	337.374,06
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	358.207,16	0,00	337.374,06	20.833,10	0,00	337.374,06	20.833,10	337.374,06
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

DOIS IRMAOS DO BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

Art. 167-A da CF/88

1/02/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	
1	RECEITAS CORRENTES ¹	5.207.195,37	7.864.976,40	4.950.467,35	6.033.049,42	5.702.239,33	6.719.732,22	6.198.879,72	6.694.214,02	7.177.833,41	5.708.506,46	5.546.178,17	6.559.138,46	74.362.410,33
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.180.131,17	7.433.367,49	4.950.467,35	6.033.049,42	5.701.615,87	6.491.963,70	6.198.376,34	6.356.216,50	6.570.844,22	5.707.883,00	5.401.473,38	6.558.515,00	72.583.903,44
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	27.064,20	431.608,91	0,00	0,00	623,46	227.768,52	503,38	337.997,52	606.989,19	623,46	144.704,79	623,46	1.778.506,89

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) ⁴	
4	DESPESAS CORRENTES ²	4.998.390,46	7.846.908,34	3.337.583,42	3.623.688,87	7.161.163,88	5.704.966,33	6.647.963,51	6.072.125,98	7.697.836,23	6.623.987,15	5.401.875,84	5.986.216,39	71.102.706,40	215.020,40	0,00	71.317.726,80
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.828.985,88	7.676.652,83	3.337.583,42	3.456.516,07	7.161.163,88	5.199.255,81	6.646.752,22	5.776.769,08	6.559.848,11	6.569.812,34	5.234.847,09	5.983.056,70	68.431.243,43	213.435,89	0,00	68.644.679,32
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	169.404,58	170.255,51	0,00	167.172,80	0,00	505.710,52	1.211,29	295.356,90	1.137.988,12	54.174,81	167.028,75	3.159,69	2.671.462,97	1.584,51	0,00	2.673.047,48

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100													95,91
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

¹ Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.² Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.³ Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.⁴ Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.⁵ Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência Imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".⁶ Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

DOIS IRMAOS DO BURITI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

1/02/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.684.500,00	3.321.394,94
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	701.500,00	851.047,01
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.403.000,00	1.592.142,60
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.010.000,00	619.666,22
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	258.539,11
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.590.000,00	33.215.643,26
7	2.1- Cota-Parte FPM	15.650.000,00	16.048.218,97
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	15.142.546,04
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.160.000,00	905.672,93
10	2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.427.877,58
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	123.385,32
12	2.4- Cota-Parte ITR	2.150.000,00	1.872.255,67
13	2.5- Cota-Parte IPVA	630.000,00	743.905,72
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.274.500,00	36.537.038,20
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.286.000,00	6.461.993,48
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.032.625,00	2.672.265,48

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.000.000,00	12.640.929,28
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.000.000,00	12.640.929,28
21	6.1.1- Principal	10.990.000,00	12.578.778,31
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	62.150,97
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	4.704.000,00	6.116.784,83

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	170.474,76
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	170.474,76
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.811.404,04

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.309.579,36	807.065,43	530.500,36	412.001,03	0,00
35	10.1- Educação Infantil	252.679,36	251.062,02	31.829,57	31.829,57	0,00

Nr.	Descrição	252.679,36	251.062,02	31.829,57	31.829,57	0,00
36	10.1.1- Creche					
37	10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	1.056.900,00	556.003,41	498.670,79	380.171,46	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	13.801.331,91	13.747.704,60	12.557.750,63	12.267.979,98	0,00
40	11.1- Educação Infantil	4.631.267,67	4.602.533,71	3.567.432,59	3.383.708,24	0,00
41	11.1.1- Creche	4.631.267,67	4.602.533,71	3.567.432,59	3.383.708,24	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	9.170.064,24	9.145.170,89	8.990.318,04	8.884.271,74	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.110.911,27	14.554.770,03	13.088.250,99	12.679.981,01	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	807.065,43	530.500,36	412.001,03	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.554.770,03	13.088.250,99	12.679.981,01	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (l)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.848.650,50	530.500,36	530.500,36	4,20
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.264.092,93	-447.321,71	-447.321,71	-3,54

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2021 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2021 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	209.617,17	209.617,17	155.536,28	67.443,74	0,00
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	209.617,17	209.617,17	155.536,28	67.443,74	0,00

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.243.787,27
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	6.116.784,83
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.127.002,44

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.134.259,55	7.127.002,44	19,51

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	400.000,00	366.488,44
75	35.1- Salário-Educação	400.000,00	366.488,44
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	0,00	0,00
78	35.4 - PNATE	0,00	0,00
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	400.000,00	366.488,44

Nr.	G17 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.069.231,06	1.065.627,59	915.084,32	863.641,90	0,00
86	41.1- Creche	1.069.231,06	1.065.627,59	915.084,32	863.641,90	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.027.852,97	9.220.085,67	7.356.817,43	7.191.765,09	0,00
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	11.097.084,03	10.285.713,26	8.271.901,75	8.055.406,99	0,00

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.417.612,47	25.050.100,46	21.515.689,02	20.802.831,74	0,00
94	47.1- Despesas Correntes	24.714.876,89	24.062.381,02	20.620.692,06	19.951.876,88	0,00
95	47.1.1- Pessoal Ativo	16.722.329,46	16.173.770,62	14.565.181,63	14.070.312,60	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.992.547,43	7.888.610,40	6.055.510,43	5.881.564,28	0,00
99	47.2- Despesas de Capital	1.702.735,58	987.719,44	894.996,96	850.954,86	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.702.735,58	987.719,44	894.996,96	850.954,86	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	170.474,76	541,97
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.640.929,28	366.488,44
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.730.654,61	348.266,39
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	80.749,43	18.764,02
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.165,91	11.578,54
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	71.583,52	30.342,56

Nota Explicativa

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XML nr.: 12

DOIS IRMAOS DO BURITI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
 Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

1/02/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.684.500,00	4.684.500,00	3.321.394,94	70,90
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	701.500,00	701.500,00	851.047,01	121,32
3	IPTU	311.500,00	311.500,00	446.531,55	143,35
4	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	390.000,00	390.000,00	404.515,46	103,72
5	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.403.000,00	2.403.000,00	1.592.142,60	66,26
6	ITBI	2.400.000,00	2.400.000,00	1.591.868,00	66,33
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	274,60	9,15
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.010.000,00	1.010.000,00	619.666,22	61,35
9	ISS	900.000,00	900.000,00	606.932,28	67,44
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	110.000,00	110.000,00	12.733,94	11,58
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	258.539,11	45,36
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.430.000,00	31.430.000,00	32.309.970,33	102,80
13	Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	15.142.546,04	104,43
14	Cota-Parte ITR	2.150.000,00	2.150.000,00	1.872.255,67	87,08
15	Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	743.905,72	118,08
16	Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	14.427.877,58	103,06
17	Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	123.385,32	82,26
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.114.500,00	36.114.500,00	35.631.365,27	98,66

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.191.000,00	4.395.331,35	4.389.039,08	99,86	3.274.019,81	74,49	2.836.981,39	64,55
23	Despesas Correntes	1.191.000,00	4.356.782,35	4.351.655,78	99,88	3.236.987,71	74,30	2.805.731,29	64,40
24	Despesas de Capital	0,00	38.549,00	37.383,30	96,98	37.032,10	96,07	31.250,10	81,07
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.137.000,00	4.723.537,70	4.711.937,02	99,75	3.489.629,32	73,88	3.431.238,32	72,64
26	Despesas Correntes	6.137.000,00	4.681.448,50	4.669.847,95	99,75	3.452.751,72	73,75	3.409.559,32	72,83
27	Despesas de Capital	0,00	42.089,20	42.089,07	100,00	36.877,60	87,62	21.679,00	51,51
28	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	8.128,00	8.128,00	100,00	8.128,00	100,00	8.128,00	100,00
29	Despesas Correntes	100.000,00	8.128,00	8.128,00	100,00	8.128,00	100,00	8.128,00	100,00
30	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Despesas Correntes	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.562.000,00	5.790.039,22	5.775.383,63	99,75	4.825.279,16	83,34	4.386.899,57	75,77
41	Despesas Correntes	1.560.000,00	5.624.061,22	5.609.463,26	99,74	4.708.698,79	83,72	4.277.952,80	76,07
42	Despesas de Capital	2.000,00	165.978,00	165.920,37	99,97	116.580,37	70,24	108.946,77	65,64
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.993.000,00	14.917.036,27	14.884.487,73	99,78	11.597.056,29	77,74	10.663.247,28	71,48

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
44	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.884.487,73	11.597.056,29	10.663.247,28

45	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
46	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
47	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
48	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.884.487,73	11.597.056,29	10.663.247,28

49	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.344.704,79
50	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.344.704,79

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
51	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	6.252.351,50	0,00

52	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	
53	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		0,00	32,55

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
54	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
58	Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Empenhos de 2018 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

63	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)			0,00
64	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)			0,00
65	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)			0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
66	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.394.000,00	4.394.000,00	4.799.401,79	109,23

Nr.	Descrição	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
71	Proveniente da União	3.227.500,00	3.227.500,00	3.596.023,27	111,42
72	Proveniente dos Estados	1.166.500,00	1.166.500,00	1.203.378,52	103,16
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	503.000,00	503.000,00	60.469,92	12,02
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.897.000,00	4.897.000,00	4.859.871,71	99,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.172.000,00	4.320.268,44	4.261.118,28	98,63	3.329.179,47	77,06	3.259.346,50	75,44
78	Despesas Correntes	3.352.000,00	3.439.827,03	3.380.676,87	98,28	3.130.752,41	91,01	3.115.111,44	90,56
79	Despesas de Capital	820.000,00	880.441,41	880.441,41	100,00	198.427,06	22,54	144.235,06	16,38
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.741.500,00	1.450.912,10	541.774,85	37,34	530.055,93	36,53	523.476,63	36,08
81	Despesas Correntes	541.500,00	546.000,00	541.774,85	99,23	530.055,93	97,08	523.476,63	95,87
82	Despesas de Capital	1.200.000,00	904.912,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	97.000,00	97.000,00	44.523,20	45,90	44.513,10	45,89	44.513,10	45,89
84	Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	44.523,20	45,90	44.513,10	45,89	44.513,10	45,89
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.500,00	22.500,00	834,59	3,71	834,59	3,71	834,59	3,71
87	Despesas Correntes	21.500,00	21.500,00	834,59	3,88	834,59	3,88	834,59	3,88
88	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	180.000,00	180.000,00	13.589,33	7,55	11.039,33	6,13	11.039,33	6,13
90	Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	13.589,33	7,55	11.039,33	6,13	11.039,33	6,13
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.213.000,00	6.070.680,54	4.861.840,25	80,09	3.915.622,42	64,50	3.839.210,15	63,24

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.363.000,00	6.715.599,79	6.650.157,36	99,25	6.603.199,28	75,76	6.096.327,89	69,95
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.878.500,00	6.174.449,80	5.253.711,87	85,09	4.019.685,25	65,10	3.954.714,95	64,05
101	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	197.000,00	105.128,00	52.651,20	50,08	52.641,10	50,07	52.641,10	50,07
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.500,00	22.500,00	834,59	3,71	834,59	3,71	834,59	3,71
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.000,00	180.000,00	13.589,33	7,55	11.039,33	6,13	11.039,33	6,13
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.562.000,00	5.790.039,22	5.775.383,63	99,75	4.825.279,16	83,34	4.386.899,57	75,77
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.206.000,00	20.987.716,81	19.746.327,98	94,09	15.512.678,71	73,91	14.502.457,43	69,10
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	6.213.000,00	6.016.680,54	4.808.136,44	79,91	3.861.918,61	64,19	3.785.506,34	62,92
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.993.000,00	14.971.036,27	14.938.191,54	99,78	11.650.760,10	77,82	10.716.951,09	71,58

Nota Explicativa

Notas:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento:
 A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pag. 466 do MDF 11º Edição).

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 16/2023.

Dispõe sobre a concessão de férias à vereadores da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município; Considerando as disposições previstas no parágrafo 7º, do art. 36 da Lei Orgânica do Município DIB/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos vereadores constantes abaixo, a serem gozadas no período de 01 à 30 de janeiro de 2023.

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo das férias
114	Carlos Alberto Serafim dos Santos	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
118	Eber Reginaldo Vitorino	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
115	Eder Alcantara Oliveira	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
122	Edmilson Belizário da Silva	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
123	Gabriel Alves Miranda	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
120	Higor Caxias dos Santos	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
111	Jairso dos Reis Borges	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
113	Percedino Rodrigues	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023
112	Vilson José G. de França	01/01/2022 à 31/12/2022	01/01/2023 à 30/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 02 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

PORTARIA Nº. 50/2022.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 30/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 30/2021, que designa servidores para desempenharem atribuições de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 31 de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS

PORTARIA Nº. 17/2023.

Dispõe sobre a designação de servidor pra desempenhar atribuição de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que o fiscal de contrato é um servidor especialmente designado pela administração do Legislativo, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos na forma do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Lailson Carvalho de Oliveira, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, especialmente para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - O Servidor designado por meio desta Portaria, passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalizado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Ao Servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I – Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II – Relatar aos seus superiores quando as medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III – Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV – Zelar para que não recaia sobre o Poder Legislativo o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII – Informar a administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º - Fica o fiscal designado, obrigado a comunicar o Presidente e ou diretor da Câmara Municipal, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada ao presidente e ou diretor da Câmara Municipal, em tem hábil para a adoção das medidas corretivas.

Art. 5º - O servidor designado para a função de fiscal de contrato, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Visando o cumprimento da legislação pertinente em vigor, fica o fiscal de contratos designado nesta portaria, autorizado a proceder se necessário, suas atribuições retroativas a 01/01/2023.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS; 02 de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Ver. Presidente Câmara

DIB/MS